INDICAÇÃO Nº 63/2025

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, requer que, após cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ao Gabinete da Prefeita Municipal e a Secretária Municipal de Educação a seguinte indicação:

- **Que seja realizado um levantamento detalhado verificando crianças do município que estão expostas a situações de vulnerabilidade no acesso escolar e transporte.**

Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, 24 de Fevereiro de 2025.

Ana Paula de Souza Ferreira Melo
Vereadora - PSD

Justificativa: O acesso à educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). No entanto, muitas crianças podem estar enfrentando dificuldades no transporte escolar e no trajeto até a escola, seja por falta de transporte adequado, estradas em condições precárias ou distâncias longas e perigosas.

Diante de relatos sobre crianças que precisam se deslocar até o asfalto para aguardar o transporte escolar, ficando expostas a riscos de acidentes e outras vulnerabilidades, torna-se essencial que o município realize um levantamento amplo para identificar todas as crianças que enfrentam dificuldades no acesso escolar e transporte, incluindo:

- Condições do transporte escolar (se todas as crianças têm acesso seguro e regular ao serviço).
- Infraestrutura das vias utilizadas pelos estudantes (estradas rurais, pontos de embarque e desembarque).
- Segurança no trajeto até os pontos de embarque (se há exposição a riscos de atropelamento ou outros perigos).
- Regiões onde o transporte não consegue chegar devido às condições das vias.

A partir desse levantamento, poderão ser implementadas ações corretivas, como melhoria das estradas, revisão das rotas do transporte escolar e adoção de medidas de segurança, garantindo que todas as crianças tenham acesso à escola de forma segura e digna.

EMBASAMENTO LEGAL

A presente Indicação encontra respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece que o Poder Público deve garantir transporte escolar adequado e seguro aos alunos da rede pública.

Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) assegura que nenhuma criança deve ser privada de acesso à educação por falta de transporte ou infraestrutura.

A Lei Orgânica do Município de Tapira também determina que é responsabilidade do Poder Executivo garantir o acesso pleno à educação, proporcionando transporte escolar seguro e adequado às necessidades da população.

Diante da importância e urgência desta demanda, solicitamos que a Prefeitura adote as providências cabíveis para a realização desse levantamento e a implementação de soluções, assegurando que todas as crianças tenham acesso ao ensino sem enfrentar riscos ou dificuldades no deslocamento.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação e com a sensibilidade da Excelentíssima Senhora Prefeita para atender a esta importante demanda.